



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.220/2011

Certifico que fiz publicar nesta
data a lei nº 2.220/2011.

inferior determina a LOM.

Muniz Freire (ES).

Gabinete do Prefeito
REGIANE DE FATIMA CASTRO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO: 5.101/2010
MATRÍCULA: 4.020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, para o exercício de 2011:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 108.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 15.666,84;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 168.000,00.

II - Centro Assistencial “Maria Giovannina Galloti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 14.400,00.

III - Associação do Grupo da Melhor Idade de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 4.200,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

IV - Associação do Grupo da Melhor Idade de Piaçu:

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

V - Associação das Voluntárias de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 4.800,00.

VI - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção do Projeto Casa LarR\$ 100.000,00.

VII - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó:

a) Recursos manutenção.....R\$ 25.000,00.

VIII - Lira Munizfreirense:

a) Recursos manutenção.....R\$ 15.000,00.

IX - Associação Capixaba dos Ex-dependentes Químicos:

a) Recursos manutenção.....R\$ 20.400,00.

X - Associação Cultural e Social de Muniz Freire-ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 10.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2012.

Parágrafo Único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 21 de dezembro de 2011.

ADROALDO JÚNIOR SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO